ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018-CRM/PA
TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e assistencia técnica, com fornecimento e troca de peças em 01(uma) plataforma, marca vertline, modelo PLF na SEDE do CRM/PA.

2 - JUSTIFICATIVA
A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em elevador justifica-se para mantê-lo em perfeito funcionamento, por necessidade de locomoção vertical, como também preservar a segurança de todos os usuários do CRM/PA, cabe ainda atender a NBR 13994/2000 que disciplina o uso deste meio de locomoção para transporte de pessoa Portadores de Necessidades Especiais (PNE).
Além disso, é essencial a contratação em tela para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida na edificação predial, objetivamente conveniente ao interesse público, seja porque os serviços caracterizam como continuado e necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades, por tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes.

3- QUANTIDADES:

Item	Quantidade	Especificações
1	1	01(uma) plataforma, marca vertline, modelo PLF na SEDE do CRM/PA

4- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:
4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
4.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no Termo de Referência.
4.1.2 Entende-se por **manutenção preventiva** aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, e a **manutenção corretiva** como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o **serviço de emergência** se dá quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma "pane" do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina). Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de serviços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reaperto e lubrificação.
4.1.3 A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro a seguir discriminado, por solicitação através de ordem de serviço "OS".
4.1.4 Plano de manutenção para elevador:
4.1.4.1. Horário normal de trabalho:
4.1.4.1.1 Vistoriar mensalmente o equipamento, cabina e pavimento, especialmente os relacionados com a segurança.
4.1.4.1.2 Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de Manutenção Preventiva no(s): quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso,

corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, motor de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
4.1.4.1.3 Atender chamado do CRM/PA para regularizar anormalidades de funcionamento, no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizandoas peças necessárias.
4.1.4.1.4 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.
4.1.4.1.5 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada.
4.1.4.1.6 Fornecer lubrificantes especiais para equipamentos de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.
4.1.4.1.7 Executar, após a prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, devendo ser verificadas as condições gerais do elevador e coloca-lo em pleno funcionamento, emitindo certificado de garantia pelos serviços prestados de pelo menos 03 (três) meses.

5- DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 A contratada deverá manter o(s) elevador(s) em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do(s) mesmo(s), como também das instalações;
5.2 A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico entre **o período das 08:30 às 17:00 horas, em dias úteis**;
5.3 No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas;
5.4 A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor;
5.5 Sempre que for solicitada, deverá a contratada acompanhar e orientar o deslocamento de eventuais cargas de materiais pelo elevador, sendo de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano que ocorrer no equipamento motivado por excesso de carga;
5.6 A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no elevador.
5.7 Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando ao CRM/PA o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que tenha condições insatisfatórias.
5.8 O CRM/PA entende como adequada e satisfatória, as instalações que atenda basicamente aos seguintes parâmetros:
a) possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o CRM/PA e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;
b) possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;
c) possuir peças da marca do equipamento existente e instalado no CRM/PA, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas;
d) possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

6- VALOR GLOBAL ANUAL: R$7.200,00(sete mil e duzentos Reais).

7. LOCAL DO SERVIÇO

7.1. Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA, sito a Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA;

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em **até 30 dias após prestação dos serviços**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente ou em cheque nominal, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica à Unidade Administrativa respectiva devidamente aprovada.

8.2. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Belém/PA, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente..

9 - VIGÊNCIAS E PRAZOS:

9.1. O período de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo na forma e prazo estabelecidos na Lei vigente.

9.2. O **prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.** A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no presente Edital e seus anexos.